



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.144/2007 De 06 de Julho de 2007

“Autoriza desmembramento de uma área de terreno urbano de propriedade do Sr. Ludgero Ferreira com área total de 2.856,80m², dividindo e confrontado com a Rua Nossa Senhora do Rosário, Raimundo Fialho, Waldomiro de Souza Soares, Sérgio Luiz Mageste e Magda Otoni, devidamente registrada no CRI da Comarca de Abre Campo sob a matrícula 4349, fls. 157, livro 2-H, Registros 03 e 04, de 15 de maio de 1997 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Sr. Ludgero Ferreira, o desmembramento de uma área de terreno urbano, compreendida nas seguintes confrontações: frente com Rua Nossa Senhora do Rosário, pela lateral direita, confronta com os fundos dos lotes de propriedade de Ludgero Ferreira, Raimundo Fialho, Waldomiro de Souza Soares, Sérgio Luiz Mageste e Magda Otoni. Pelos fundos, confronta com a propriedade de Magda Otoni. Pela lateral esquerda, confronta com o lote de propriedade de Luiz de Almeida.

§1º - O lote possui a área total de 2.856,80m².

§2º - O imóvel acima descrito possui duas construções residenciais com área total de 410,40m².

Art. 2º - O imóvel supra descrito fica desmembrado em 2 (dois) lotes, com as seguintes especificações:

Lote 1: Com área total de 1.778,40m² e forma geométrica retangular com as seguintes confrontações e metragens: em sua frente, voltada para a Rua Nossa Senhora do Rosário, 152, em sua lateral direita, em confrontação com os lotes de propriedade de Ludgero Ferreira, Raimundo Fialho, Waldomiro de Souza Soares, Jamir Vieira, Sérgio Luiz Mageste e Magda Otoni. Pelos Fundos confronta com propriedade de Magda Otoni e pela lateral esquerda confronta com o lote 2, de propriedade de Ludgero Ferreira. No referido lote existe uma construção residencial em dois pavimentos, medindo 9,70 x 17,50m, totalizando 235,00 m², uma área de circulação comum aos dois lotes, com escada, medindo 2,00 x 7,70m e uma área *non edificand* de 1.597,00 m².

Lote 2: Com área total de 1.079,20m² e forma geométrica retangular com as seguintes confrontações e metragens: em sua frente, voltada para a Rua Nossa Senhora do Rosário, em sua lateral direita, em confrontação com lote 1, de propriedade do Sr. Ludgero Ferreira, pelos fundos, confrontando com propriedade de Magda Otoni e pela lateral esquerda confrontando com o lote de propriedade de Luiz de Almeida. No lote acima descrito, há uma construção residencial em dois pavimentos com área total de 160,00 m² e uma área *non aedificand medindo* 919,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, a planta e o memorial descritivo em anexo, que serão arquivados na Prefeitura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 06 de Julho de 2007.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal